

## **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Pelo presente, e nos termos do art. 29, inciso VIII da Portaria TRE/BA n.º 192/2015 <sup>1</sup>, recebemos e atestamos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato n.º 18/2022.

Em 25 de abril de 2022

Rilson Barros de Almeida  
Fiscal Demandante

---

<sup>1</sup> A Portaria ASSESD nº 192/2015 foi recentemente alterada pela Portaria ASSESD nº 141/2017, que, dentre outras modificações, dispensou a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” por parte do Gestor do Contrato (mantendo sua confecção e assinatura, para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Demandante do Contrato)